



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 13/12/2000, publicado no DODF de 19/12/2000, p.12.  
Portaria n° 7, de 10/1/2001, publicada no DODF de 18/1/2001, p.44.*

Parecer n.º 228/2000-CEDF

Processo n.º 030.011670/95

Interessado: **Escolinha O Girassol Encantado**

- Concede o credenciamento e aprova a Proposta Pedagógica da educação infantil da Escolinha O Girassol Encantado, localizada na QI 18, Conjunto I, Casa 35, Guará-I - DF.

**HISTÓRICO** - A Escolinha O Girassol Encantado, mantida por Girassol Encantado Ltda-ME, localizada na QI 18, Conjunto I, Casa 35, Guará I - DF, foi criada em 1º de agosto de 1995, conforme ata de criação registrada em livro-ata com o nome de Escolinha Girassol.

Em abril de 1996, o nome da escola foi alterado para Escolinha O Girassol Encantado.

Em 13 de dezembro de 1995 foi autuado o processo em referência e durante a tramitação do mesmo as responsáveis pela escola tiveram dificuldades para elaborar o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica de acordo com a Resolução n° 2/98-CEDF, e, ainda, atender às exigências da então Divisão de Engenharia e Arquitetura da Fundação Educação do Distrito Federal-DEA/FEDF.

Finalmente, por meio do Laudo de Vistoria da então DEA/FEDF, datado de 21 de fevereiro de 2000, a arquiteta emitiu parecer favorável, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências, quanto às pendências da escola em tela.

**ANÁLISE**- A Escolinha O Girassol Encantado oferece a educação infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de dois a seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, nos termos da Lei n.º 9.394/96.

De acordo com a sua Proposta Pedagógica “a educação infantil está organizada em regime anual, compreendendo a creche- para crianças de dois e três anos de idade, e a pré-escola- 1º, 2º e 3º períodos para crianças de quatro a seis anos, distribuídas em turmas, por faixa etária, de, no máximo, doze alunos para a creche e quinze para a pré-escola, nos turnos matutino e vespertino.”

A Escolinha O Girassol Encantado apresenta a Proposta Pedagógica com a sua filosofia fundamentada nos princípios da educação nacional e atende, também, à Resolução 2/98-CEDF.



O alvará de funcionamento (fls. 67) está atualizado, com autorização até 16 de março de 2001.

No desenvolvimento da Proposta Pedagógica vale destacar alguns aspectos, tais como:

- Fundamentos Ético-Políticos – destaca que “A família é a base da sociedade, onde cada membro deve exercer os direitos e deveres, assumindo responsabilidades”.
- Fundamentos Epistemológicos – “O professor oportuniza a aquisição do conhecimento, oferecendo às crianças situações-problemas que induzam a pensar, refletir, criar, criticar, participar e conviver, visando uma aprendizagem significativa e duradoura”.
- Atualização dos Professores e Pessoal Administrativo – “Incentivamos e oferecemos condições para que os mesmos possam participar de diferentes cursos, seminários, encontros e treinamentos nas áreas pedagógica e administrativa, principalmente no que se refere à Educação Infantil, visando a melhoria qualitativa do trabalho desenvolvido na Escolinha”.
- Organização Curricular para educação infantil – “O currículo da Escolinha O Girassol Encantado foi organizado levando-se em conta todos os aspectos do desenvolvimento integral da criança, quais sejam, psicomotor, sensorial e sócio-emocional.”

Consta, ainda, da Proposta Pedagógica que “A avaliação na Educação Infantil é global e contínua, feita através da observação direta e constante das atividades e atitudes das crianças e os aspectos observados quanto ao seu desenvolvimento são registrados pelo professor em relatórios e fichas individuais que são analisados juntamente com a Coordenação Pedagógica e apresentados aos pais ou responsáveis, após o término de cada bimestre e do ano letivo”.

As instalações físicas e pedagógicas da escola funcionam em casa adaptada com 4 salas de aula, salas para secretaria/direção, professores, depósito de material pedagógico, copa, banheiros para professores e alunos separados por sexo, com 01 vaso sanitário e 01 pia cada. Há área coberta e descoberta para recreação com brinquedos fixos em piso de cimento coberto com emborrachado. O mobiliário é próprio a cada dependência e ao porte dos alunos e as condições de higiene do prédio são satisfatórias.

O corpo docente e administrativo da escola é constituído por profissionais legalmente habilitados, conforme fls.121 dos autos. A Diretora também desempenha a função de Coordenadora Pedagógica.

A escrituração escolar da escola encontra-se com os registros completos e atualizados.

O Regimento Escolar, às fls. 68 a 82, após reformulações pertinentes, contempla o que preconiza o art. 151 da Resolução 2/98-CEDF e está adequado à modalidade ensino que o estabelecimento se propõe a oferecer.



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto, o parecer é por:

a) conceder o credenciamento, por 03 (três) anos, e autorizar o funcionamento da Escolinha O Girassol Encantado, localizada na QI 18, Conjunto I, Casa 35, Guará I-DF, mantida por Girassol Encantado Ltda-ME, para oferecer a educação infantil, nas modalidades creche (dois e três anos) e pré-escola (quatro a seis anos);

b) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil da Escolinha O Girassol Encantado.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de dezembro de 2000.

**NILDA RODRIGUES BEZERRA**

**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 6.12.2000.

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal